



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Janeiro de 2023 • Número 3242 • www.leme.sp.gov.br

COMUNICADO

Comunico que o servidor Daniel dos Santos Carvalho, RG nº 38.771.817-5, Coletor, deve comparecer na Prefeitura do Município de Leme, no Departamento de Gestão de Pessoas para ciência da conclusão e decisão administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 741/2022 de 05/09/2022. Fica cientificado ainda que o servidor deve observar o prazo recursal de 15 dias para interposição de pedido de reconsideração e recurso das decisões proferidas em processo administrativo disciplinar, conforme Decreto nº 6389 de 21 de Novembro de 2013. A inércia implica em ciência e decurso do prazo.

COMUNICADO

Comunico que o servidor Rodrigo Lautert da Silva Batista, RG nº 42.789.292-2, Coletor, deve comparecer na Prefeitura do Município de Leme, no Departamento de Gestão de Pessoas para ciência da conclusão e decisão administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 740/2022 de 05/09/2022. Fica cientificado ainda que o servidor deve observar o prazo recursal de 15 dias para interposição de pedido de reconsideração e recurso das decisões proferidas em processo administrativo disciplinar, conforme Decreto nº 6389 de 21 de Novembro de 2013. A inércia implica em ciência e decurso do prazo.

Angelica Ramos Salgado
Chefe Coord. Gestão de Carreira

DECRETO Nº 7.961, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares valor de R\$ 1.985.243,00 (um milhão, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.30	140	R\$ 4.300,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 6.476,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	583	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 3.030,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 95.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6225	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$ 2.898,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6308	R\$ 3.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-4.4.90.52	6415	R\$ 409.110,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7120	R\$ 2.744,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 42.700,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.40	7303	R\$ 2.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 575.258,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 168,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 56,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	764	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 165.280,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 98.213,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	855	R\$ 2.750,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$ 69.157,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$ 154.145,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 109.995,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1109	R\$ 50.000,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1338	R\$ 19.400,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1472	R\$ 19.400,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 298.675,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.33	2104	R\$ 8.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$ 8.974,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 5.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.93	2625	R\$ 50,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3619	R\$ 600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4351	R\$ 56.164,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$ 86.950,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	4703	R\$	40.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.113000-3.3.90.39	5374	R\$	330,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.39	5448	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$	6.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$	2.300,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.36	6460	R\$	1.400,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$	784,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		1.251.991,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$ 15.850,00	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1109	R\$ 100.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 1.700,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	2434	R\$ 1.300,00	
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$ 30.000,00	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4497	R\$ 3.000,00	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5134	R\$ 2.000,00	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.39	5172	R\$ 3.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 1.144,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$		157.994,00
TOTAL		R\$				1.985.243,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 575.258,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$ 560,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 409.110,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.39	6433	R\$ 5.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 63.444,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810066.2.057000-4.4.90.52	6601	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810067.2.104000-4.4.90.52	6641	R\$ 15.000,00	
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.36	6699	R\$ 11.198,00	
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6791	R\$ 48.000,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.36	6835	R\$ 4.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.30	6868	R\$ 2.470,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.186000-3.3.90.39	6974	R\$ 3.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.187000-3.3.90.30	6979	R\$ 3.000,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.187000-3.3.90.39	6986	R\$ 476,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$		575.258,00

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.251.991,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.004001-3.3.90.30	333	R\$ 224,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	758	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 335.400,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 63.000,00
5	1	110.0000	02.08.01-123640028.2.150000-3.3.90.40	1235	R\$ 17.100,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	1265	R\$ 4.300,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$ 63.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1399	R\$ 12.787,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 15.358,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1254	R\$ 19.400,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650028.1.010000-4.4.90.51	1268	R\$ 19.400,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1984	R\$ 396.244,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2049	R\$ 8.000,00
5	5	220.0002	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2046	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.30	2336	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.39	2340	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.1.013000-4.4.90.51	2488	R\$ 50,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-4.4.90.52	3538	R\$ 600,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	3669	R\$ 5.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-4.4.90.52	3876	R\$ 13.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-3.3.90.36	3895	R\$ 24.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.51	3917	R\$ 2.494,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.117000-4.4.90.52	3921	R\$ 13.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.51	3996	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.178000-4.4.90.52	4847	R\$ 2.150,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-3.3.90.36	4868	R\$ 38.500,00

8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.179000-4.4.90.52	4879	R\$	25.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-3.3.90.36	4892	R\$	15.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-3.3.90.48	4901	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.190000-4.4.90.52	4902	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.192000-3.3.90.30	5467	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6142	R\$	8.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.36	6159	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810067.2.104000-3.3.90.30	6610	R\$	3.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.36	7103	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7116	R\$	584,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$	1.251.991,00	

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 157.994,00 (cento e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 15.850,00	
5	5	220.0002	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1189	R\$ 100.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.30	2427	R\$ 1.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.39	2430	R\$ 1.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.51	2432	R\$ 1.000,00	
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-4.4.90.52	2709	R\$ 30.000,00	
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-4.4.90.52	4549	R\$ 3.000,00	
8	5	500.0016	02.12.02-081220020.2.133000-4.4.90.52	5196	R\$ 5.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-4.4.90.52	7154	R\$ 1.144,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	157.994,00	

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 03 de Outubro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.948, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares valor de R\$ 3.292.765,00 (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 6.109,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 2.600,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	833	R\$ 2.300,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 22.800,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R\$ 29.030,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.14	4950	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6241	R\$ 6.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7050	R\$ 3.100,00	
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.13	7400	R\$ 10.000,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	91.939,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$ 3.652,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 101.573,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$ 45.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$ 26.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$ 70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 230.650,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1280	R\$ 10.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 30.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1399	R\$ 1.095.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.158005-3.1.91.13	1766	R\$ 11.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 593.305,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.16	1886	R\$ 23.781,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.33	2049	R\$ 41.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.16	2083	R\$ 35.188,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.11	2343	R\$ 124.708,00

0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2396	R\$	7.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$	69.160,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$	15.120,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3584	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-3.3.90.39	3780	R\$	26.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4519	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-3.3.90.39	4651	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$	90.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$	46.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	4906	R\$	7.360,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	4921	R\$	18.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$	148.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$	16.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	4.908,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$	1.250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	5965	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6021	R\$	1.177,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6179	R\$	720,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.39	6182	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.31	6348	R\$	4.950,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.39	6933	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004001-3.3.90.30	6991	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7120	R\$	5.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$	12.247,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7287	R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7314	R\$	1.752,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		3.094.601,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 900,00	
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$ 1.636,00	
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 11.644,00	
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$ 20.000,00	
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$ 5.000,00	
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3584	R\$ 754,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-3.3.90.36	5239	R\$ 2.000,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$ 732,00	
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6021	R\$ 3.429,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.36	6835	R\$ 17.200,00	
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6840	R\$ 41.330,00	
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.40	7303	R\$ 1.600,00	
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$		106.225,00
TOTAL				R\$		3.292.765,00

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 91.939,00 (noventa e um mil, novecentos e trinta e nove reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$ 77.230,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.93	709	R\$ 8.600,00	
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-4.4.90.52	6558	R\$ 6.109,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$		91.939,00

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 3.094.601,00 (três milhões, noventa e quatro mil, seiscentos e um reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.30	169	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.39	178	R\$ 552,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.93	185	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-4.4.90.52	187	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$ 226.281,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-4.4.90.91	531	R\$ 500,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$ 102.038,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 178.123,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$ 21.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 106.188,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1122	R\$ 45.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 24.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1163	R\$ 28.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.30	1176	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.39	1178	R\$ 3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 83.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$ 17.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$ 113.839,00

5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$	187.650,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.32	1350	R\$	3.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.36	1354	R\$	10.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.30	1395	R\$	2.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.39	1397	R\$	2.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.52	1399	R\$	56.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	460.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.40	1524	R\$	37.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-4.4.90.52	1537	R\$	31.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.005000-4.4.90.51	1650	R\$	2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.005000-4.4.90.52	1652	R\$	1.900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.011000-4.4.90.52	1656	R\$	2.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.066000-3.3.90.30	1660	R\$	1.200,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.30	1670	R\$	4.255,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.175000-3.3.90.39	1672	R\$	6.900,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$	372.781,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.39	1725	R\$	24.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.3.90.40	1738	R\$	2.789,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.30	1770	R\$	58.400,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.30	1774	R\$	58.900,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.177000-3.3.90.39	1776	R\$	36.900,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.32	1828	R\$	79.800,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.39	1830	R\$	33.742,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.40	1844	R\$	42.519,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.068000-3.3.90.39	1984	R\$	100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.39	2340	R\$	7.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004004-3.3.90.36	3376	R\$	1.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004005-3.3.90.30	3383	R\$	1.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004005-3.3.90.36	3389	R\$	1.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004005-3.3.90.39	3393	R\$	1.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	3669	R\$	84.280,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	3747	R\$	7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.36	4079	R\$	78.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-3.3.90.36	4572	R\$	16.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.112000-4.4.90.51	4592	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-4.4.90.52	5267	R\$	7.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.39	5292	R\$	18.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.136000-3.3.90.40	5306	R\$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.193000-3.3.90.48	5499	R\$	1.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.195000-3.3.90.30	5500	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.195000-3.3.90.36	5507	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.195000-3.3.90.39	5509	R\$	148.808,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.195000-4.4.90.52	5514	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.196000-3.3.90.30	5518	R\$	20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.196000-3.3.90.36	5525	R\$	2.360,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.196000-4.4.90.52	5532	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.36	6021	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$	1.250,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.92	6049	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-4.4.90.51	6106	R\$	1.177,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6225	R\$	4.950,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.31	6405	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.33	6406	R\$	120,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810066.2.057000-3.3.90.30	6568	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-4.4.90.52	6880	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.31	7049	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7091	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7106	R\$	4.257,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7116	R\$	10.190,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7336	R\$	1.752,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.188000-3.3.90.36	7365	R\$	700,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.188000-3.3.90.39	7367	R\$	2.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	3.094.601,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 106.225,00 (cento e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	867	R\$	900,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.33	985	R\$	1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	987	R\$	636,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.32	1122	R\$	11.644,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$	25.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3642	R\$	754,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.135000-4.4.90.52	5267	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.39	6054	R\$	2.329,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.51	6056	R\$	1.100,00

0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6060	R\$	732,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	6853	R\$	58.530,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.30	7310	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.39	7312	R\$	1.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	106.225,00		

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 14 de Setembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.946, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares valor de R\$ 402.933,00 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta e três reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$	32.800,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$	16.975,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$	5.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	54.775,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.30	140	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.39	149	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	536	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$	428,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$	30.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	116.654,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$	55.560,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$	3.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2552	R\$	3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$	23.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.39	4703	R\$	10.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.30	4906	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$	888,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$	1.049,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.3.90.40	6546	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.185000-3.3.90.30	6913	R\$	6.845,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	305.024,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$	682,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$	1.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$	800,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-3.3.90.36	3077	R\$	12.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-4.4.90.52	3463	R\$	19.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.30	3584	R\$	2.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$	671,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.33	6385	R\$	948,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$	1.323,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-4.4.90.52	7314	R\$	3.310,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	43.134,00		
TOTAL		R\$	402.933,00			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 54.775,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.39	6433	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6791	R\$	32.800,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.186000-3.3.90.39	6974	R\$	12.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.187000-3.3.90.39	6986	R\$	4.975,00

Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88 R\$ 54.775,00

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 305.024,00 (trezentos e cinco mil e vinte e quatro reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.92	114	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.93	117	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.92	156	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.93	159	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-4.4.90.30	161	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-4.4.90.52	187	R\$ 1.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-4.4.90.52	480	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	533	R\$ 428,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 43.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$ 182.214,00
6	1	320.0000	02.11.01-103040033.2.004002-3.3.90.30	3263	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020025.2.174000-3.3.50.39	3669	R\$ 23.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.193000-3.3.90.36	5492	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.193000-3.3.90.39	5494	R\$ 2.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.195000-3.3.90.39	5509	R\$ 10.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6142	R\$ 1.937,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810066.2.057000-4.4.90.52	6601	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.186000-3.3.90.30	6967	R\$ 6.845,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 305.024,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 43.134,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e quatro reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-4.4.90.30	713	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	867	R\$ 682,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.39	2633	R\$ 600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.93	2655	R\$ 600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-4.4.90.52	3176	R\$ 800,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.091000-4.4.90.52	3100	R\$ 12.000,00
6	5	303.0002	02.11.01-103050033.2.101000-3.3.90.39	3442	R\$ 19.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-4.4.90.52	3642	R\$ 2.200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.39	6054	R\$ 671,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-4.4.90.52	6394	R\$ 948,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-4.4.90.52	7116	R\$ 1.323,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7269	R\$ 3.310,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 43.134,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Setembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.938, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares valor de R\$ 3.349.558,00 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 17.600,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 201.600,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 108.556,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 2.444,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.30	2215	R\$ 3.220,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.036000-3.3.90.30	2274	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 22.890,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.14	2373	R\$ 28.060,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2529	R\$ 55.075,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 31.250,00

8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.14	4950	R\$	3.170,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.16	5991	R\$	14.806,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810065.2.051000-3.1.90.16	6497	R\$	14.805,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.1.90.13	7400	R\$	3.272,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	509.748,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	764	R\$ 5.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$ 156.868,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$ 117.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 217.868,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$ 78.460,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1654	R\$ 350.560,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.158005-3.1.91.13	1766	R\$ 12.010,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.04	1862	R\$ 5.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$ 881.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.16	1886	R\$ 3.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$ 172,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.1.90.16	2083	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 619.749,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$ 62.668,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.30	3584	R\$ 11.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	3619	R\$ 2.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.124000-3.3.90.30	4751	R\$ 20.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$ 72.487,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	4989	R\$ 8.330,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 30.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5027	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6179	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004019-3.3.90.39	6192	R\$ 800,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	2.756.172,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.39	149	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.36	833	R\$ 14.162,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 5.616,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 3.220,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	3963	R\$ 3.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	4698	R\$ 10.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	4909	R\$ 2.000,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-3.3.90.30	5071	R\$ 5.340,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$ 30.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	83.638,00	
TOTAL		R\$	3.349.558,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 509.748,00 (quinhentos e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$ 250.634,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	867	R\$ 53.950,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6717	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6791	R\$ 56.500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6840	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	6853	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.184000-3.3.90.39	6875	R\$ 8.664,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	509.748,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.756.172,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e dois reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$ 5.800,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 219.100,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$ 453.196,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$ 884.172,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.158005-3.1.91.13	1766	R\$ 5.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.176000-3.3.90.39	1772	R\$ 165.400,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.3.90.40	1844	R\$ 7.481,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.04	1862	R\$ 12.010,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$ 177.679,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2055	R\$ 600.917,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.102000-3.3.90.39	3517	R\$ 13.600,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.193000-3.3.90.48	5499	R\$ 210.817,00

0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.14	6223	R\$	1.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$			2.756.172,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 83.638,00 (oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-4.4.90.39	163	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.39	867	R\$ 19.778,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-4.4.90.30	2215	R\$ 3.220,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-4.4.90.52	3998	R\$ 15.300,00
8	5	500.0034	02.12.02-081220020.2.132000-4.4.90.52	5117	R\$ 5.340,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.39	6462	R\$ 30.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	83.638,00	

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de Agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.945, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.352.471,37 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.36	147	R\$ 20.378,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 3.610,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 26.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	761	R\$ 1.065.296,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	5926	R\$ 123.641,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$ 24.394,37
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$ 8.617,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7055	R\$ 8.495,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 24.575,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	1.306.006,37	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$ 1.103,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.30	140	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.39	149	R\$ 422,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 3.107,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 13.061,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6001	R\$ 295,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.40	6170	R\$ 6.417,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.33	6385	R\$ 1.060,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	46.465,00	

TOTAL R\$ 1.352.471,37

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.306.006,37 (um milhão, trezentos e seis mil, seis reais e trinta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 46.465,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.33	82	R\$ 1.362,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	109	R\$ 163,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.40	154	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 1.867,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 1.240,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	661	R\$ 9.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.001000-4.4.90.51	7949	R\$ 13.061,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6045	R\$ 295,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6142	R\$ 6.417,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.30	6377	R\$ 360,00

0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.31	6384	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.39	6389	R\$	200,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$		46.465,00

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 01 de Setembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.924, DE 19 DE JULHO DE 2022
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 4.264.570,51 (quatro milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 515.585,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	588	R\$ 53.600,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	606	R\$ 12.420,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	109	R\$ 5.100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	2419	R\$ 5.205,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 76.869,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 138.536,57
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.1.90.91	524	R\$ 24.877,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	838	R\$ 8.717,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.30	6336	R\$ 6.660,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.91.71	764	R\$ 9.829,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 5.036,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 2.349,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 61.200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 14.441,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	132	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.010000-3.3.90.39	6410	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 5.130,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$ 2.690,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	62	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$ 74.054,04
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$ 327.012,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-3.3.90.30	1087	R\$ 449.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.1.006000-3.3.90.32	1122	R\$ 914.111,00
5	1	220.0000	02.08.01-12361.00281.006000-4.4.90.51	1049	R\$ 500.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2965	R\$ 10.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$ 41.205,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 212.581,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2582	R\$ 74.930,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3008	R\$ 20.482,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.39	3003	R\$ 19.898,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 3.854.717,61		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 18.068,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 355,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	62	R\$ 45,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 4.079,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$ 7.923,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6308	R\$ 17.496,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.40	1163	R\$ 56.091,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$ 226.830,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$ 26.000,00
5	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3149	R\$ 665,90
5	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3058	R\$ 11.000,00
5	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	4184	R\$ 25.000,00
5	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 9.000,00
5	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	7765	R\$ 4.300,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	409.852,90
TOTAL				R\$	4.264.570,51

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 3.854.717,61 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e um

centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 409.852,90 (quatrocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	135	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	362	R\$ 18.423,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$ 45,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$ 4.079,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6106	R\$ 7.923,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$ 17.496,00
5	1	220.0000	02.08.01-1236100028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 282.921,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1559	R\$ 15.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1565	R\$ 11.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3161	R\$ 665,90
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.2.093000-3.3.90.30	3077	R\$ 11.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.30	4170	R\$ 25.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5027	R\$ 9.000,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	7766	R\$ 2.300,00
8	6	500.0067	02.12.04-082410024.1.053000-3.3.90.39	7764	R\$ 2.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	409.852,90

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de Julho de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.925, DE 19 DE JULHO DE 2022
"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares valor de R\$ 2.313.259,00 (dois milhões, trezentos e treze mil e duzentos e cinquenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	527	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6308	R\$ 1.120,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.30	817	R\$ 5.605,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.39	6356	R\$ 317,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6246	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$ 12.016,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.30	6398	R\$ 2.166,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.200000-3.3.90.39	6389	R\$ 73.242,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.1.90.16	5991	R\$ 13.854,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.14	2373	R\$ 26.740,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.1.90.16	2364	R\$ 5.939,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.11	788	R\$ 108.442,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.30	400	R\$ 5.280,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 7.200,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	869	R\$ 2.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$ 25.869,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.14	2529	R\$ 56.650,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	391.340,00	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.201000-3.3.90.39	6410	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6069	R\$ 2.196,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.39	7055	R\$ 8.378,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7031	R\$ 266,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 18.350,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7106	R\$ 2.800,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7137	R\$ 12.164,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-3.3.90.30	6451	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004006-3.3.90.30	6179	R\$ 180,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-4.4.90.52	7350	R\$ 2.250,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.36	394	R\$ 615,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 619,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.39	299	R\$ 240,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.39	2401	R\$ 715,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.037000-3.3.90.30	2301	R\$ 168,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6263	R\$ 1.000,00

0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$	82,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	5941	R\$	292.958,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.40	1015	R\$	31.744,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1212	R\$	204.880,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-4.4.90.52	1639	R\$	11.500,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2110	R\$	70.617,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2093	R\$	91.195,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.30	1200	R\$	34.128,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	70.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.30	1318	R\$	80.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$	70.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	963	R\$	30.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	992	R\$	50.000,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.30	1591	R\$	5.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$	60.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	4952	R\$	35.882,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	3.530,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$	223.644,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.204000-3.1.91.13	1766	R\$	12.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1890	R\$	44.589,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$	271.050,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$	1.809.440,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.30	567	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7458	R\$	1.539,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	89	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6060	R\$	8.900,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6087	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-4.4.90.52	1028	R\$	5.720,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.52	1180	R\$	48.620,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	4995	R\$	1.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.2.156000-3.3.90.36	4184	R\$	31.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$	112.479,00		
TOTAL			R\$	2.313.259,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 391.340,00 (trezentos e noventa e um mil e trezentos e quarenta reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$ 371.690,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	247	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.3.90.40	315	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.39	250	R\$ 280,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.36	7283	R\$ 7.200,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7269	R\$ 7.170,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$	391.340,00	

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.809.440,00 (um milhão, oitocentos e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	362	R\$ 18.050,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.36	7204	R\$ 5.579,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6142	R\$ 2.196,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-4.4.90.52	7227	R\$ 13.296,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.202000-4.4.90.52	6467	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-4.4.90.52	6369	R\$ 180,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.39	7336	R\$ 2.250,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-3.3.90.40	477	R\$ 615,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.008000-4.4.90.52	480	R\$ 619,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.004001-3.3.90.39	250	R\$ 240,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.004001-3.3.90.30	2336	R\$ 715,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2190	R\$ 168,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.046000-3.3.90.33	6349	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.004001-3.3.90.30	333	R\$ 82,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	84	R\$ 1.500,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.39	7209	R\$ 4.733,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-4.4.90.52	6135	R\$ 99.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	5968	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.004001-3.3.90.30	5965	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6142	R\$ 53.458,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6026	R\$ 50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.39	6127	R\$ 70.000,00

0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.90.30	6118	R\$	5.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$	444.064,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.070000-3.3.90.39	2055	R\$	250.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.5.90.61	1416	R\$	20.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-4.4.90.61	1412	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2026	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.04-123610031.2.069000-3.3.90.30	2020	R\$	20.000,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.1.011000-4.4.90.52	2043	R\$	60.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.39	5644	R\$	18.000,00
8	1	510.0000	02.12.03-082430022.2.144000-3.3.90.36	5640	R\$	21.412,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.204000-4.4.90.52	1853	R\$	551.283,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88				R\$		1.809.440,00

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 112.479,00 (cento e doze mil e quatrocentos e setenta e nove reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000 - 4.4.90.30	614	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.05.01.030920011.2.026000 - 4.4.90.39	616	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000 - 3.3.90.36	7427	R\$ 1.539,00
0	1	110.0000	02.01.01.041220002.2.002000 - 4.4.90.52	123	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.040000 - 4.4.90.51	6056	R\$ 8.900,00
0	1	110.0000	02.14.01.185410013.2.042000 - 4.4.90.52	6110	R\$ 15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01.121220028.2.059000 - 3.1.90.11	932	R\$ 5.720,00
5	1	220.0000	02.08.01.123610028.2.060000 - 3.1.90.11	1061	R\$ 48.620,00
8	1	510.0000	02.12.02.081220020.2.130000 - 4.4.90.52	5049	R\$ 1.000,00
8	5	500.0062	02.12.01.082430012.2.156000 - 4.4.90.52	4202	R\$ 31.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88				R\$	112.479,00

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de Julho de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.930, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.713.696,67 (um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	374	R\$ 933,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 34.880,00
0	1	110.0000	02.04.01-284600030.2.007000-3.3.90.40	521	R\$ 38.514,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.1.004000-4.4.90.51	773	R\$ 126.191,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.39	838	R\$ 12.240,00
0	1	100.0027	02.09.01-154520009.2.035000-3.3.90.30	2246	R\$ 153.959,67
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2531	R\$ 22.900,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 239.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.163000-3.3.90.30	2988	R\$ 51.575,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6280	R\$ 22.844,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7031	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7120	R\$ 700,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	721.336,67

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.004001-3.3.90.30	132	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.023000-3.3.90.39	682	R\$ 10.935,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.063000-3.3.90.30	1495	R\$ 809.466,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.063000-3.1.90.40	1524	R\$ 1.000,00
5	5	220.0009	02.08.01-123610031.2.068000-3.3.90.30	1982	R\$ 28.236,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.071000-3.3.90.30	2093	R\$ 185,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 3.738,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.090000-3.3.90.30	2912	R\$ 50.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.098000-3.3.90.31	3222	R\$ 18.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.122000-3.3.90.32	4698	R\$ 35.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.156000-3.3.90.39	4189	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.130000-3.3.90.39	4995	R\$ 3.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.141000-3.3.90.32	5441	R\$ 5.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-082410024.117000-3.3.90.30	7767	R\$ 10.000,00

8	6	500.0058	02.12.04-0824100242.117000-3.3.90.39	7768	R\$	6.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-1854100132.160000-3.3.90.39	6162	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-1339200192.056000-3.3.90.39	7137	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-2060500362.050000-3.3.90.39	7432	R\$	1.000,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	992.360,00	
TOTAL		R\$	1.713.696,67			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 721.336,67 (setecentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 992.360,00 (novecentos e noventa e dois mil e trezentos e sessenta reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.004001-3.3.90.39	135	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.023000-3.3.90.40	701	R\$ 10.935,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 810.466,00
5	5	220.0007	02.08.01-1236100312.068000-3.3.90.30	1980	R\$ 28.236,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.071000-3.3.90.36	2107	R\$ 185,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.029000-3.3.90.30	2190	R\$ 3.738,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.090000-3.3.90.39	2932	R\$ 50.000,00
6	5	302.0009	02.11.01-103020035.098000-3.3.90.36	3236	R\$ 18.100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.122000-3.3.90.33	4701	R\$ 35.000,00
8	5	500.0062	02.12.01-082430012.156000-3.3.90.40	4200	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.130000-3.3.90.40	5027	R\$ 3.700,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.141000-3.3.90.36	5443	R\$ 5.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-0824100242.117000-3.3.90.39	7768	R\$ 10.000,00
8	6	500.0058	02.12.04-0824100242.117000-4.4.90.52	7769	R\$ 6.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-1854100132.160000-3.3.90.30	6142	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-1339200192.056000-3.3.90.36	7134	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-2060500362.050000-3.3.90.30	7410	R\$ 1.000,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	992.360,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 01 de Agosto de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.937, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 2.465.714,00 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	400	R\$ 124,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	424	R\$ 183.466,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	521	R\$ 66.763,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2169	R\$ 100.708,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.34	7744	R\$ 39.848,00
0	1	110.0000	02.09.01.154520009.2.035000-3.3.90.30	2190	R\$ 426.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2375	R\$ 167.242,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	2577	R\$ 49.535,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2582	R\$ 15.000,00
6	1	320.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	2605	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.40	2616	R\$ 67.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.30	2811	R\$ 72.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	2965	R\$ 18.580,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.168000-3.3.90.30	3003	R\$ 158.237,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.36	5800	R\$ 20.000,00
0	1	110.0000	02.19.01.113320021.2.047000-3.3.90.36	7283	R\$ 11.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$	1.407.703,00	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	132	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.30	140	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.39	178	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	343	R\$ 169.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.39	682	R\$ 12.310,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.92	706	R\$ 16.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.36	987	R\$ 6.240,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.30	1087	R\$ 100.000,00

5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1131	R\$	72.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.39	1357	R\$	156.868,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	156.868,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.3.90.39	1614	R\$	35.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.91.13	1890	R\$	198.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.11	1868	R\$	610,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	2656	R\$	100.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004004-3.3.90.39	3379	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.32	6157	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.39	7106	R\$	20.515,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	1.058.011,00	
TOTAL				R\$	2.465.714,00	

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.407.703,00 (um milhão, quatrocentos e sete mil e setecentos e três reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.058.011,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e onze reais) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.39	135	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.206000-3.3.90.40	154	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.207000-3.3.90.40	183	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.1.90.11	362	R\$ 169.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.30	661	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	701	R\$ 12.310,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.1.90.11	932	R\$ 6.240,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.90.11	1061	R\$ 100.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.1.91.13	1083	R\$ 72.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.1.90.11	1292	R\$ 156.868,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.1.90.11	1424	R\$ 156.868,00
5	1	240.0000	02.08.01-123670029.2.064000-3.1.90.04	1559	R\$ 35.000,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.1.90.04	1862	R\$ 50.610,00
10	2	271.0000	02.08.03-123650030.2.205000-3.3.90.39	1912	R\$ 148.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.36	2675	R\$ 100.000,00
6	5	303.0001	02.11.01-103050033.2.004004-3.3.90.30	3371	R\$ 200,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6142	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7091	R\$ 20.515,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	1.058.011,00

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 19 de Agosto de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.954, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.141, de 29 de Setembro de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.415.351,08 (um milhão, quatrocentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 299.372,00
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 179.556,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	478.928,00

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	8235	R\$ 581.296,65
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)				R\$	581.296,65

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	313.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8230	R\$ 289.126,43
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.11	8231	R\$ 40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.90.16	8232	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.211000-3.1.91.13	8233	R\$ 15.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103050033.2.158014-3.1.91.13	8234	R\$ 1.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Suplementação)				R\$	355.126,43
Total				R\$	1.415.351,08

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 478.928,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e oito reais), correrá por conta de excesso de

arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 581.296,65 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.11	2854	R\$ 475.432,55
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.90.16	7701	R\$ 9.883,66
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.087000-3.1.91.13	2881	R\$ 77.653,76
6	5	301.0003	02.11.01-103010035.2.158009-3.1.91.13	2959	R\$ 18.326,68
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)			R\$ 581.296,65		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 355.126,43 (trezentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.11	3548	R\$ 243.747,19
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.90.16	3566	R\$ 638,35
6	5	303.0004	02.11.01-103050033.2.103000-3.1.91.13	3570	R\$ 44.740,89
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2500	R\$ 66.000,00
Total Transposição - Art. 167, VI - CF 88 (Redução)				R\$ 355.126,43	

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 29 de Setembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.955, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 4.142, de 29 de Setembro de 2022, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 45.827,79 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 7.187,82
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 36.091,89
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 43.279,71		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0012	02.08.01-123610028.2.060000-4.4.90.93	8228	R\$ 401,04
5	5	210.0015	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.93	8229	R\$ 2.147,04
Total Excesso - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 2.548,08		
TOTAL			R\$ 45.827,79		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 43.279,71 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro de exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.548,08 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022 / 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e Lei Orçamentária Anual 2022.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 29 de Setembro de 2022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 8005, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a elaboração da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2022"

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do art.8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. DECRETA

Artigo 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 4.147, de 04 de novembro de 2022, ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- a) Pessoal e encargos sociais;
- b) Juros e encargos da dívida, e
- c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

- a) Das despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado,
- b) Das despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica e Termos de Fomento e Colaboração,
- c) Das despesas essenciais, sendo serviços de telefonia e serviços de energia elétrica, combustível, pedágio, exames médicos, remédio e locação de imóveis,
- d) Valores menores de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais),
- e) Das despesas decorrentes e necessárias ao efetivo cumprimento de TAC's firmados, assim como de recomendações exaradas pelo Ministério Público.

Artigo 2º. – As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, devendo as despesas ser empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

Parágrafo 1º - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho de acordo com a lei 4320/64. Ficará o servidor que der causa à realização de despesa sem prévio empenho, passível de ser responsabilizado pelo valor correspondente.

Parágrafo 2º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária

Artigo 3º. A programação financeira estabelecida neste Decreto será reavaliada, caso as receitas previstas no Anexo II não se realizem em decorrência de riscos fiscais.

Artigo 4º. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Artigo 5º.

Artigo 6º - A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas.

Parágrafo único - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo Executivo Municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º - Observadas as exclusões do artigo 1º, a liberação de recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, procederá ao remanejamento de recursos orçamentários, conforme previsto na Lei Orçamentária.

ARTIGO 5 -

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2022, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2022 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 15 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 8º São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os Secretários Municipais, o Vice-Prefeito, o Chefe de Gabinete do Prefeito, Auditor Chefe da Controladoria-Geral e Autarquias Municipais

Artigo 7º - À Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal compete proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 21 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Leme - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2022

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial							Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro			
Despesas Correntes	47.730.570,80 26.026.042,44	31.476.917,33 26.422.758,60	26.262.817,48 26.405.928,86	26.402.424,79 29.502.341,22	27.801.239,07 27.498.144,69	24.436.783,16 33.474.890,56	353.440.859,00	353.440.859,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.326.264,63 14.798.551,52	17.402.303,54 15.044.787,47	14.938.997,14 15.254.377,54	14.832.643,29 17.308.674,11	15.736.861,03 15.429.936,93	13.562.663,68 19.943.544,96	198.579.605,84	198.579.605,84	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	504.849,00 414.708,00	364.305,00 347.586,00	419.469,00 384.579,00	343.167,00 385.029,00	318.891,00 324.369,00	302.781,00 390.267,00	4.500.000,00	4.500.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.899.457,17 10.812.782,92	13.710.308,79 11.030.385,13	10.904.351,34 10.766.972,32	11.226.614,50 11.808.638,11	11.745.487,04 11.743.838,76	10.571.338,48 13.141.078,60	150.361.253,16	150.361.253,16	
Despesas de Capital	3.332.948,29 2.582.354,52	2.615.395,92 2.350.650,08	2.618.293,40 2.537.332,28	2.283.549,57 2.775.272,55	2.289.692,06 2.207.987,15	2.009.610,70 3.100.913,48	30.704.000,00	30.704.000,00	
INVESTIMENTOS	1.913.493,85 1.475.481,48	1.680.560,08 1.476.220,84	1.494.617,08 1.534.446,68	1.424.650,33 1.769.793,51	1.513.961,62 1.412.804,19	1.290.846,70 2.077.123,64	19.064.000,00	19.064.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.401,92 1.887,20	5.252,44 3.027,96	2.122,20 2.748,68	2.876,08 3.776,12	4.187,76 4.576,84	3.284,12 3.858,68	40.000,00	40.000,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.052,52 1.104.985,84	929.583,40 871.401,28	1.121.554,12 1.000.136,92	856.023,16 1.001.702,92	771.542,68 790.606,12	715.479,88 1.019.931,16	11.600.000,00	11.600.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.768.752,48 1.672.571,32	1.622.168,32 1.605.449,32	1.677.332,32 1.642.442,32	1.601.030,32 1.642.892,32	1.576.754,32 1.582.232,32	1.560.644,32 1.648.130,32	19.600.400,00	19.600.400,00	
TOTAL GERAL	52.832.271,57 30.280.968,28	35.714.481,57 30.378.858,00	30.558.443,20 30.585.703,46	30.287.004,68 33.920.506,09	31.667.685,45 31.288.364,16	28.007.038,18 38.223.934,36	403.745.259,00	403.745.259,00	

Prefeitura Municipal de Leme - SP

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF) - Exercício de 2022

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

FONTE DE RECURSOS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial							Total Cronograma Desembolso	Fixação Inicial
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro			
1 - TESOURO	36.479.853,58 18.038.136,96	20.913.683,26 17.108.456,52	18.209.276,64 17.215.268,08	17.472.653,29 18.096.008,06	17.520.125,41 17.795.610,52	16.161.234,13 19.325.853,55	234.336.160,00	234.336.160,00	
2 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	3.817.609,19 4.192.984,10	5.666.862,57 5.003.035,05	4.286.576,87 5.317.452,21	4.419.545,38 7.527.857,11	5.555.873,83 4.776.697,63	3.554.744,10 10.319.020,96	64.438.259,00	64.438.259,00	
4 - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	5.981.556,42	71.807.400,00	71.807.400,00	
5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	6.387.864,13 2.015.006,55	3.048.557,00 2.222.337,59	2.028.455,45 2.024.899,96	2.343.887,74 2.268.275,94	2.543.087,02 2.707.300,03	2.225.669,41 2.536.099,18	32.351.440,00	32.351.440,00	
6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS	136.665,29 53.284,25	103.822,32 63.472,42	52.577,82 46.526,79	69.361,85 46.808,56	67.042,77 27.199,56	83.834,12 61.404,25	812.000,00	812.000,00	
TOTAL GERAL	52.832.271,57 30.280.968,28	35.714.481,57 30.378.858,00	30.558.443,20 30.585.703,46	30.287.004,68 33.920.506,09	31.667.685,45 31.288.364,16	28.007.038,18 38.223.934,36	403.745.259,00	403.745.259,00	

Prefeitura Municipal de Leme - SP
Programação Financeira da Receita Mensal
Janeiro/2022

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação Financeira	Previsão Inicial 2022
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	47.451.389,29 30.028.764,32	33.237.139,39 35.593.796,68	48.772.381,28 27.826.876,04	26.129.936,93 31.190.582,47	30.294.167,80 33.493.498,61	33.353.398,55 34.929.327,64	412.301.259,00	412.301.259,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.975.206,87 6.746.999,77	8.651.416,53 8.474.157,07	12.891.080,72 5.816.872,61	5.772.375,85 7.061.182,88	6.956.485,52 7.861.955,55	7.902.711,02 8.156.755,61	99.267.200,00	99.267.200,00
Contribuições	1.856.714,05 1.591.997,16	1.671.314,79 1.663.660,11	1.847.018,93 1.553.131,76	1.551.664,13 1.605.049,58	1.600.556,26 1.638.430,90	1.639.890,31 1.650.472,02	19.869.900,00	19.869.900,00
Receita Patrimonial	72.242,33 57.838,28	64.405,02 68.087,07	88.712,73 54.157,42	48.661,71 59.778,56	55.416,50 66.003,28	62.585,90 82.221,20	780.110,00	780.110,00
Receita de Serviços	3.778.363,67 3.725.947,61	3.736.599,83 3.735.571,82	3.760.196,59 3.720.728,06	3.720.530,96 3.727.700,53	3.727.097,08 3.732.183,58	3.732.379,58 3.733.800,69	44.831.100,00	44.831.100,00
Transferências Correntes	28.553.365,56 17.750.538,84	18.917.100,79 21.470.548,55	29.948.122,00 16.535.068,79	14.899.125,71 18.578.324,36	17.797.547,22 20.013.994,91	19.842.548,85 21.087.863,42	245.394.149,00	245.394.149,00
Outras Receitas Correntes	215.496,81 155.442,66	196.302,43 181.772,06	237.250,31 146.917,40	137.578,57 158.546,56	157.065,22 180.930,39	173.282,89 218.214,70	2.158.800,00	2.158.800,00
DEDUÇÕES (B)	-3.727.105,84 -1.935.875,76	-2.485.677,58 -2.432.618,03	-3.703.596,62 -1.666.474,58	-1.656.301,50 -2.026.350,56	-1.995.204,43 -2.257.738,08	-2.267.854,16 -2.341.202,86	-28.496.000,00	-28.496.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	1.608.714,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	1.601.026,00 1.601.026,00	19.220.000,00	19.220.000,00
RECEITAS CAPITAL (D)	94.171,68 48.913,20	62.804,88 61.464,24	93.577,68 42.106,32	41.849,28 51.199,20	50.412,24 57.045,60	57.301,20 59.154,48	720.000,00	720.000,00
RECEITA TOTAL (A-B+C+D)	45.427.169,13 29.742.827,76	32.415.292,69 34.823.668,89	46.763.388,34 27.803.533,78	26.116.510,71 30.816.457,11	29.950.401,61 32.893.832,13	32.743.871,59 34.248.305,26	403.745.259,00	403.745.259,00